



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000  
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento configura-se no “Termo de Referência”, no qual será discriminado, de forma detalhada, o objeto a ser contratado, as aquisições e quantidades, valor unitário, valor total e as condições de trabalho.

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação emergencial, por tempo determinado, da profissional **Maria Josiene da Silva**, CPF nº **011.679.814-99**, para exercer a função de **Professora Pedagoga**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, para garantir aos estudantes o acesso contínuo e de qualidade às atividades pedagógicas obrigatórias da Educação Básica, conforme as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação emergencial justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das práticas pedagógicas essenciais no Ensino Fundamental I na rede municipal de Currais Novos/RN, diante do encerramento iminente de diversos contratos temporários — incluindo o da profissional ora indicado — firmados por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, com término previsto para o dia 30 de julho de 2025. A não reposição imediata desses profissionais comprometerá diretamente o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e o acompanhamento individualizado dos estudantes.

Embora exista concurso público em aberto para o cargo de Pedagogo, o processo de nomeação, posse e efetivo exercício dos aprovados demanda tempo, em virtude dos trâmites administrativos e legais necessários, o que inviabiliza o atendimento urgente e imediato da demanda identificada.

A função de Professora Pedagoga no Ensino Fundamental I é essencial ao processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para o planejamento, execução e avaliação de atividades interdisciplinares, o desenvolvimento das competências leitora, escritora e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000  
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

lógico-matemática, bem como o suporte individualizado a alunos com dificuldades ou necessidades específicas.

Dessa forma, a contratação temporária e emergencial representa a alternativa mais viável e eficaz para assegurar a continuidade do serviço público educacional, preservando o interesse público, a regularidade do calendário escolar e o pleno atendimento das diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Currais Novos/RN.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO E QUANTITATIVOS

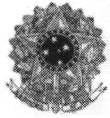
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                    | UND.  | QTD. | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------|-------------------|
| 01   | Prestação de serviços na função de Professor(a) Pedagogo(a). | MESES | 05   | 1.518,00             | 7.590,00          |

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observa os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público (art. 37 da Constituição Federal), bem como os dispositivos que garantem o direito à educação, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a obrigatoriedade do pedagogo nas etapas iniciais do Ensino Fundamental, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que assegura o direito à educação de qualidade e ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Ressalta-se, ainda, que foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, conforme exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual se demonstra a inviabilidade de outras formas de provimento do serviço no momento, bem como os riscos, justificativas, impactos e alternativas avaliadas pela administração.

### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000  
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

---

- 5.1 Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas alinhadas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola e às Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- 5.2 Sistematizar conteúdos e elaborar projetos interdisciplinares, garantindo intencionalidade pedagógica e adequação às faixas etárias do Ensino Fundamental I;
- 5.3 Elaborar, adaptar e utilizar recursos e materiais pedagógicos que promovam a inclusão e a participação de todos os educandos, inclusive aqueles com deficiência;
- 5.4 Socializar práticas e recursos exitosos com a equipe escolar, colaborando para a construção coletiva do trabalho pedagógico;
- 5.5 Participar de programas de formação continuada promovidos pela Secretaria para o aperfeiçoamento constante das práticas;
- 5.6 Socializar recursos e práticas exitosas com a equipe escolar, colaborando com a construção coletiva do trabalho pedagógico;
- 5.7 Avaliar e reorganizar periodicamente as atividades desenvolvidas, com base nos resultados de aprendizagem dos alunos;
- 5.8 Participar e acompanhar os processos de avaliação externa, utilizando os dados como base para o replanejamento das ações pedagógicas;
- 5.9 Participar da avaliação institucional, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino oferecido pela unidade educacional;
- 5.10 Planejar, implementar e participar de ações que promovam a articulação entre escola, família e comunidade, valorizando o diálogo e o envolvimento social;
- 5.11 A prestação dos serviços terá início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 A Secretaria Municipal de Educação designa como fiscal deste Contrato a Sra. Priscilla Miguel Silva de Almeida, matrícula nº 41602, em cumprimento ao que dispõe na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução e a avaliação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000  
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

---

do desempenho do prestador de serviços. O fiscal terá competência para esclarecer dúvidas e comunicar à contratada quaisquer não conformidades, solicitando alteração de acordo com os termos contratuais;

6.2 O item descrito neste Termo de Referência estará sujeito à fiscalização rigorosa e irrestrita, a qualquer tempo, em todas as áreas abrangidas;

6.3 A contratada deverá atender prontamente a todas as exigências e solicitações da fiscalização, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem ônus para o Contratante. A atividade fiscalizatória exercida pelo ente público não exime a Contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, nem implica qualquer corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes em caso de irregularidades no cumprimento do objeto do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;

7.2. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação vigente na prestação do serviço;

7.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações assumidas;

7.5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante;

7.6. Fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste instrumento, obedecendo o prazo e demais condições de entrega;

7.7. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000  
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

---

8.1 Após verificada a conformidade do serviço com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, mediante apresentação da folha de frequência e do boletim de ocorrências, entregues até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente visados pelo Secretário e/ou Coordenador Geral.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções administrativas serão impostas conforme os artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de ocorrência dos fatos previstos no art. 155 da mesma Lei.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2 De acordo com o Art. 139. da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000  
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

---

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto contratual pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.3 A Administração reserva-se o direito de rescindir o contrato de forma unilateral e motivada no caso da realização de processo seletivo que tenha por objetivo o provimento da vaga correspondente ao objeto contratual, não cabendo ao contratado qualquer direito à indenização ou compensação por conta da antecipação do término do vínculo contratual.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2025.

---

**Jorian Pereira dos Santos**  
Secretário Municipal de Educação